



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2006, de 27 de novembro de 2006.

PROTOCOLO Nº

463/06

Em

27.11.06

celma
Funcionário

Súmula: Altera o parágrafo 1º do artigo 325, da Lei Complementar nº. 001/97, que instituiu o Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do artigo 325, da Lei Complementar nº. 001/97, de 26/12/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Pode ser cancelado débito inscrito em dívida ativa, ajuizado ou não, atendendo o disposto no “caput”, cujo montante seja inferior ao custo de cobrança”. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 27 dias do mês de novembro de 2006


Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal